



PREFEITURA DE  
**JAPORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Amor pelos Japoraenses!*

**PORTARIA Nº 048/2022**

**“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA”**

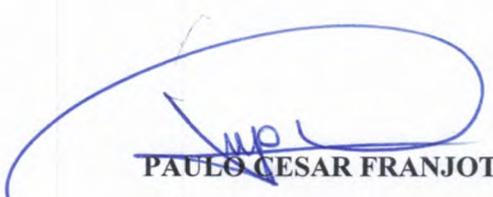
**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido à servidora, **CAMYLA MUNARO BEZERRA**, que exerce a função de Recepcionista, **licença para tratar de assuntos particulares por 02** (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/04/2022 À 30/03/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 01/04/2022 de sua publicação

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

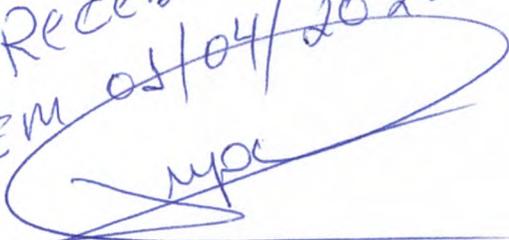
À

Prefeitura Municipal de Japorã/MS  
Departamento de Recursos Humanos

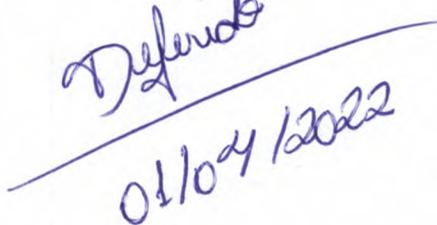
Eu, Camyla Munaro Bezerra, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, matrícula nº 662-1, inscrito(a) no CPF sob o nº 03013756152 e no RG nº 001716381, residente e domiciliado(a) à Rua Marechal Hermes da Fonseca nº44 – Vila Nova – Mundo Novo/MS, lotado(a) na Secretaria de Educação de Japorã/MS, não me encontrando em estágio probatório, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 2 anos, começando o afastamento a partir de 01 de abril de 2022, me reservando o direito de interromper a licença antecipadamente se for o caso.

Mundo Novo - MS, 29 de Março de 2022.

  
Camyla Munaro Bezerra

Recebi  
em 01/04/2022  


  
Lilian Ariane Silva Melo  
CPF 026.100.341/05  
DIRETORA DE DEP. DE REC. HUMANOS  
PORTARIA 016/2021  
01/04/2022

Deferido  
  
01/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ

Administração

DECRETO Nº 1.575, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Fixa novo horário de funcionamento e atendimento ao público nas repartições públicas municipais, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais, assim entendida a otimização como o eficiente funcionamento dos serviços internos e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal realizados com responsabilidade fiscal do custeio da máquina pública, de maneira que impactem positivamente os gastos públicos e não prejudique o atendimento aos administrados;

Considerando a realidade do Município de Japorá;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As unidades organizacionais integrantes da estrutura dos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal funcionarão, a partir do dia **18 de abril de 2022**, nos dias úteis, inclusive para atendimento ao público, com carga horária de seis horas corridas, no horário das **7h às 13h**.

**Parágrafo único:** Excluem-se do horário acima fixado, as unidades e atividades de natureza especial e os serviços essenciais de caráter contínuo, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), os quais seguirão o horário de atendimento normal de oito horas diárias.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 1.429 de 03 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil visando a construção de bloco administrativo a ser utilizado nos serviços de atendimento ao público oferecidos pela Prefeitura Municipal de Japorá, conforme condições e exigências estabelecidas em projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA:**

ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

**1. DEFERIR** o pedido de desistência da empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP vencedora da Tomada de Preços n. 002/2022, admitindo a justificativa apresentada.

**2.** Ainda, com base no §2º do art. 64, **DETERMINO** a convocação dos demais colocados, seguindo a ordem de classificação, a fim de indaga-los sobre a possibilidade de contratação para objeto licitado nos mesmos moldes e valores que ocorreria com o vencedor.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências.

Japorá/MS, em 04 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAPORÁ**  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**  
**PORTARIA 048/2022**

**"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA"**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido à servidora, **CAMYLA MUNARO BEZERRA**, que exerce a função de Recepcionista, **licença para tratar de assuntos particulares por 02** (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/04/2022 À 30/03/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 01/04/2022 de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo